

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 132/2022

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ**, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente xxxxxx, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º xxx, expedida em \_\_/\_\_/\_\_ pelo xxxx, inscrita pelo CPF sob o nº xxxxx doravante denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, nesse ato representado pela sua xxxxxx, brasileiro (a), casado(a), natural de xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em xxxxx pelo xxxxxxxxx, inscrita pelo CPF sob o n.º xxxxxxxx, doravante denominada *CONTRATADA* têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo técnico preliminar, projetos básicos, executivos e documentos afins, para obra de saneamento em Monte Alto – Arraial do Cabo.
- 1.1. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório XX/2022e à proposta do contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (xxxx) a ser pago mediante medições aprovadas pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de execução do serviço será de 04 (quatro) meses a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO**

5.1. O orçamento está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2017  
Recurso FUNDRHI – Obras de Saneamento Básico

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Não há previsão de reajuste para o contrato em tela.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

8.1. Elaboração do Projeto Básico da extensão da rede coletora em Monte Alto Arraial do Cabo

**8.1.1. Plantas e peças gráficas:**

- a) Planta de localização da rede coletora;
- b) Planta de situação da rede coletora;
- c) Planta baixa da rede coletora.

- 8.1.2. Memorial Descritivo;
  - 8.1.3. Memória de Cálculo inicial - Tabela EMOP mais atualizada;
  - 8.1.4. Planilha Orçamentária inicial - Tabela EMOP mais atualizada;
  - 8.1.5. Cronograma Físico-Financeiro inicial;
  - 8.1.6. Cálculo da composição analítica do BDI;
- 8.2. Elaboração do Projeto Executivo da Rede Coletora em Monte Alto – Arraial do Cabo
- 8.2.1. **Plantas e peças gráficas;**
    - a) Planta baixa de serviços de campo;
    - b) Planta baixa da rede coletora;
    - c) Plantas dos perfis longitudinais por trecho da rede coletora;
    - d) Plantas de cortes e detalhamento da rede coletora;
  - 8.2.2. **Memorial Descritivo**
    - a) Memorial descritivo de serviços de campo;
    - b) Memorial descritivo de hidráulica;
    - c) Memorial descritivo de urbanização;
  - 8.2.3. **Especificações Técnicas**
    - a) Especificações Técnicas de Hidráulica;
    - b) Especificações Técnicas de urbanização;
  - 8.2.4. Planilhas de Cálculo Hidráulico;
  - 8.2.5. Ordens de Serviço;
  - 8.2.6. Memória de cálculo - Tabela EMOP mais atualizada;
  - 8.2.7. Planilha orçamentária – Tabela EMOP mais atualizada;
  - 8.2.8. Cronograma Físico-Financeiro;
  - 8.2.9. Cronograma de desembolso máximo;
  - 8.2.10. Quadro de composição de investimentos;
  - 8.2.11. Cálculo da composição analítica do BDI;
  - 8.2.12. ART de projeto;
  - 8.2.13. ART de orçamento.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS PRODUTOS

- 9.1. Plano de Trabalho
- 9.2. Projeto Básico – Rede Coletora Monte Alto – Arraial do
- 9.3. Projeto Executivo – Rede Coletora Monte Alto Arraial do Cabo

- 9.4. Planilha Orçamentária detalhada, incluindo Memória de Cálculo, em consonância com o Projeto Executivo;
- 9.5. Documentos Afins ao Projeto Executivo, que viabilizem processo licitatório para contratação da execução da obra;
- 9.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos projetos, orçamentos e demais documentos elaborados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

### **10.1. Plano de Trabalho:**

**10.1.1.** O plano de trabalho deverá ser apresentado à fiscalização do contrato, em arquivo editável, e em formato de relatório, listando as etapas para elaboração de cada produto do contrato, incluindo levantamentos de campo e confecção dos projetos, e apresentando a versão consolidada do Cronograma Físico-Financeiro para a contratação em tela.

**10.1.2.** O plano de trabalho deverá ser confeccionado em papel timbrado contendo a logo do CILSJ.

**10.1.3.** Após aprovado pela fiscalização do contrato, o plano de trabalho deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas coloridas e encadernadas e 02 (duas) vias digitais (CD).

### **10.2. Projetos, Planilhas e Documentos Afins:**

**10.2.1.** Os projetos deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, em arquivos editáveis e em PDF, para análise e aprovação;

**10.2.2.** Todos os elementos dos projetos básico e executivo, assim como a planilha orçamentária, memória de cálculo e documentos afins ao projeto executivo, devem apresentar a logo do CILSJ;

**10.2.3.** No caso dos memoriais descritivos, especificações técnicas deverão ser confeccionados em papel timbrado contendo a logo do CILSJ, adotando o mesmo modelo aprovado pela fiscalização do contrato para o plano de trabalho;

**10.2.4.** As pranchas das plantas e peças gráficas deverão conter a logo do CILSJ e ser impressas em A2 (594 x 420 mm) e em versão colorida;

**10.2.5.** Após aprovado pela fiscalização do contrato, os projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas coloridas e encadernadas e 02 (duas) vias digitais (CD), onde deverão constar as extensões editáveis (.docx, .xlsx e .dwg) e não editáveis (.pdf) de todos os documentos gerados pela contratação em tela. As vias impressas, incluindo pranchas,

deverão estar devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos.

### **10.3. Anotação de Responsabilidade Técnica:**

10.3.1. As anotações de responsabilidade técnica deverão apresentar as devidas informações sobre o Responsável Técnico; Dados do Contrato; Dados da Obra/Serviço; Atividade Técnica Desempenhada, considerando quantitativos compatíveis com o projeto elaborado; Observações, Declarações e Entidade de Classe, quando couber, e estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Técnico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

11.1. Após a conferência e o aceite da planilha de medição pelo Fiscal do Contrato, a empresa emitirá nota fiscal para pagamento:

11.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

11.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por obra:

11.1.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

11.1.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

11.1.2.1.2. Nome do projeto;

11.1.2.1.3. Dados Bancários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Realizar a elaboração dos projetos e documentos afins em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

12.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

12.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância à Lei Federal 8.666, e demais legislações pertinentes a obras públicas, a exemplo das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO.

- 12.5. Garantir que o projeto seja executado conforme disposto no Termo de Referência, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.
- 12.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 12.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 13.3. Nomear Fiscal para o Contrato.
- 13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por

seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

15.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

15.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da *CONTRATADA*.

18.1. E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Consórcio Intermunicipal  
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1

Nome  
Nº do CPF  
Nº do R.G.

Testemunha 2

Nome  
Nº do CPF  
Nº do R.G.